



Prefeitura do Município de Garça
Estado de São Paulo

0051

Of. N.º

LEI Nº 1 534/75

PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefeito
do Município de Garça, Estado de São Paulo
no uso de suas atribuições, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Os valores das referências numéricas do fun
cionalismo municipal, estabelecidas pela Lei nº 1 291/70, de
16/07/70, e alteradas pelas Leis nºs 1 380/72, de 27/4/1 972,
1 416/72, de 22/12/72 e 1 476/74, de 28/05/74, ficam majora
das em 41,4% (Quarenta e um e quatro décimos por cento), a par
tir de 1º de maio de 1 975.

Artigo 2º - Para ocorrer as despesas com a execução da
presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proce
der a abertura de crédito suplementar no valor de Cr\$:.....
184.496,32 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVEN
TA E SEIS CRUZEIROS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

§ ÚNICO - A cobertura do presente crédito far-se-á com*
o produto da anulação total e parcial, respectivamente, das se
guintes verbas do orçamento vigente:

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

DIVERSOS

3260 19 - FUNDO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Previsão para o aumento salarial..... Cr\$ 179.000,00

Educação e Cultura

Pesquisas, Orientação e Difusão Cultural

Biblioteca

3111 67 - PESSOAL CIVIL

0100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

01 - Vencimentos de cargos Cr\$ 5.496,32

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu
blicação, revogadas as disposições em contrário e em especial-
a Lei nº 1 510/74 de 28/11/74.

Garça, 27 de maio de 1 975

PEDRO VALENTIM FERNANDES

Prefeito Municipal

SÉRGIO MORAIS

Diretor do Expediente

Registrada e publicada na

Diretoria do Expediente

na data supra